



# **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

## **CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS**

**Processo: 158120/11**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

# Índice de Peças

1. Termo de Autuação
2. Ofício Inicial e Documentos
3. Termo de distribuição
4. Termo de Reautuação
5. Termo de Reautuação
6. Instrução
7. Parecer Ministerial
8. AR de devolução dos autos físicos
9. Acórdão
10. Certidão de Publicação DETC
11. Certidão de trânsito em julgado
12. Despacho

## 1. Termo de Autuação



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Nº do Processo: 158120/11

Data e Hora de Protocolização: 30/03/2011 09:58:42

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL - 2010

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - CNPJ:  
01.513.101/0001-29

Ofício: 020/11

Partes e Interessados	
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
EDO CARLOS RAYZER	503.098.549-20
VALCIR LUCIETTO	620.300.439-15

DP, em 05 de Abril de 2011 às 10:20:00

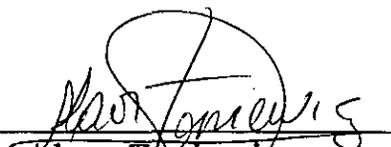
Sueli do Rocio Rosa de Freitas - 506923

Documento assinado digitalmente

## 2. Ofício Inicial e Documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES  
PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2010

**VOLUME – I**

  
Alair Zeniewicz  
CRC-PR – 040146/O-5

  
Valcir Lucietto  
Presidente



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaracl@certo.com.br](mailto:camaracl@certo.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

2

Capitão Leônidas Marques Pr., em 21 de março de 2011

Ofício n.º 020/2011

Pro TC-PR: **15812-0/11**

De: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

30/03/2011 - 09:58 Ofic.: 020/11



Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

**AUTUADO**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques com o CNPJ n.º 01.513.101/0001-29, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2010.

Atenciosamente,

Edo Carlos Rayzer  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico - CEP: 80530-180  
Curitiba-PR.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaracl@certto.com.br](mailto:camaracl@certto.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

3

## FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

1.	<b>ASSUNTO</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL</b>
2.	<b>ENTIDADE</b>
	Nome: <b>Capitão Leônidas Marques Câmara Municipal</b> CNPJ: <b>01.513.101/0001-29</b> Endereço: <b>Av. Iguaçu - 290</b> Bairro: <b>Centro</b> CEP: <b>85.790-000</b> Cidade: <b>Capitão Leônidas Marques</b> Estado: <b>Paraná</b> Telefone: <b>(45)3286-1144</b> Endereço Eletrônico: <b>camaraclm@certto.com.br</b>
3.	<b>GESTOR-DAS CONTAS</b>
	Período: Início em <b>01/01/2010</b> Fim em <b>31/12/2010</b>
3.	<b>ENTIDADE</b>
	Nome: <b>Valcir Lucietto</b> CPF: <b>620.300.439-15</b> Endereço: <b>Av. Tibagi - 374</b> Bairro: <b>Centro</b> CEP: <b>85.790-000</b> Cidade: <b>Capitão Leônidas Marques</b> Estado: <b>PR</b> Telefone: <b>(45)3286-1399</b> Endereço Eletrônico: <b>valcirlucietto@certto.com.br</b>
4.	<b>GESTOR ATUAL</b>
	Nome: <b>Edo Carlos Rayzer</b> CPF: <b>503.098.549-20</b> Endereço: <b>Rua Caxambu - 150</b> Bairro: <b>Centro</b> CEP: <b>85.790-000</b> Cidade: <b>Capitão Leônidas Marques</b> Estado: <b>Pr</b> Telefone: <b>(45)99544444</b> Endereço Eletrônico:



**Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

E-mail: [camaracl@certto.com.br](mailto:camaracl@certto.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

4

### DECLARAÇÃO

7. Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento indicado como integrante da Prestação de Contas Municipal do exercício financeiro de 2010, poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, 21 de março de 2011

Edo Carlos Rayzer  
Presidente



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaract@certto.com.br

Av. Iguazu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

5

## ENTIDADE: Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Item	Descrição	Página Inicial	Página Final
a)	Ofício assinado pelo Presidente da Câmara encaminhando a Prestação de Contas do Poder Legislativo. Sendo o caso, deverá conter declaração que as contas são processadas em conjunto com as do Executivo.	02	
b)	Formulário de Dados de Prestação de Contas Municipal (Anexo 2) devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal das Entidade.	03	04
c)	Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo.	05	06
d)	Certidão de Habilitação Profissional do responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. No caso de contabilidade centralizada no executivo, anexar cópia da Certidão do responsável pela contabilidade do Município.	07	
e)	Cópias dos Extratos expedidos pelas Instituições Financeiras, e dos comprovantes emitidos pelos Órgãos Credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31 de dezembro do exercício da prestação de contas, das Dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do Passivo Permanente do Balanço Patrimonial.	N/A	
f)	Documentos emitidos pelos Bancos em que a Entidade mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal e em papel timbrado da instituição bancária (Modelo 4), contendo: i. A lista de todas as contas correntes, movimentadas ou não, no exercício da prestação de contas, indicando as contas movimentadas e não movimentadas, e a data do encerramento quando for o caso; ii. O saldo de cada conta em 31/12 daquele exercício; iii. Os valores em aplicações financeiras de cada conta em 31/12 daquele exercício, informando as contas correntes a que estão vinculadas as contas de poupança; iv. Indicar na listagem o tipo da conta segundo a utilização para "movimento", "conta folha de pagamento" ou "conta de arrecadação".	08	09
g)	Extratos bancários do mês de janeiro do exercício seguinte ao da prestação de contas, ou dos meses subsequentes, em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações. (No caso de cheque não compensado até a data do encaminhamento da prestação de contas, esta informação deverá constar em declaração firmada pelo responsável técnico, juntando-se ao processo, com individualização dos cheques e motivos da não compensação.) Em se tratando de transferências entre contas, apresentar os extratos que comprovem tanto as entradas como as saídas, demonstrando, se necessário, a composição de valores que tenham sido informados totalizados. <b>Atenção: Não usar marca-texto, apenas circundar os valores para indicar os lançamentos.</b>	10	



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracl@certto.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

6

h)	Declaração atestando a inexistência de agência de banco oficial no Município, quando for o caso.	N/C	
i)	Razão da conta contábil emitido pelo sistema de contabilidade no exercício seguinte, corroborado com as entregas do Sistema SIM-AM ao Tribunal de Contas, onde constem os lançamentos das regularizações dos valores constantes das conciliações, relativamente às pendências derivadas da ausência de contabilização no exercício da prestação de contas.	N/C	
j)	Peças Contábeis e Demonstrativos de Apoio, assinados e identificados pelo representante da entidade (Gestor das Contas ou Gestor Atual), pelo Contabilista e pelo responsável pelo Controle Interno: i. Balanço Orçamentário – Anexo 12, da Lei nº 4.320/64; ii. Balanço Financeiro – Anexo 13, da Lei nº 4.320/64; iii. Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15, da Lei nº 4.320/64; iv. Balanço Patrimonial – Anexo 14, da Lei nº 4.320/64; v. Demonstração da Dívida Fundada – Anexo 16, da Lei nº 4.320/64; vi. Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17, da Lei nº 4.320/64; vii. Publicação das Demonstrações Contábeis no Diário Oficial do Município e/ou em outro jornal de circulação; viii. Relatório e Parecer do Controle Interno (Modelo 1) atestando o fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, relativamente ao exercício da prestação de contas, firmado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma.	11	25
k)	Atos de Remuneração dos agentes políticos: i. Exemplares originais das folhas dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de todos os atos legais que tratam do reajuste da remuneração dos agentes políticos do Poder Legislativo, com aplicabilidade durante o exercício; ii. Cópia do Ato de instituição do Órgão Oficial de Imprensa do Município e que atende também ao Poder Legislativo.	26	27



7

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nº 277186

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, CERTIFICA, para fins de habilitação profissional que o(a) contabilista abaixo identificado(a) encontra-se em situação **REGULAR** perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão contábil.

O presente certificado não quita nem invalida qualquer débito ou infração que posteriormente venha a ser apurada contra o(a) profissional.

**DADOS DO(A) CONTABILISTA**

CRC Nº: PR-040146/O

NOME: ALAOR ZENIEWICZ

CATEGORIA: CONTADOR

CPF: 820.695.069-91

DATA DE REGISTRO: 21/01/1998

**FINALIDADE  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****EMITIDO EM  
14/03/2011 - 09:02 h****O PRESENTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR 30(TRINTA) DIAS.**

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Resolução CRCPR Nº 497/2000.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, no endereço: <http://www.crcpr.org.br>, através do código **277186.6X8M0.6T4M2**.

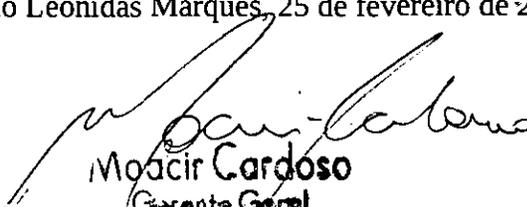
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua XV de Novembro, nº 2987 - Alto da XV - CEP 80050-000  
Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3360-4700

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que a CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com CNPJ 01.513.101/0001-29, mantém na agência 4727-9 do Banco do Brasil SA a conta corrente nr 5.020-2 e o saldo em 31 de dezembro de 2010 era de R\$ 4.309,67 (quatro mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Capitão Leônidas Marques, 25 de fevereiro de 2011

  
Moacir Cardoso  
Gerente Geral  
Matr.: 7.109.899-8



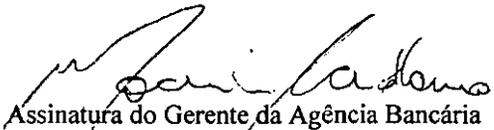
Nome do Banco: Banco do Brasil SA

Nome da Agência: 4727-9

Cliente / Órgão: Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2010

Nº da Agência	Nº da Conta	Saldo da Conta Corrente	Saldo Aplicado	Total	Tipo de Conta	Movimento em 2010	Ativa	Data do Encerramento
4727-9	5.020-2/9	4.309,67	0,00	4309,67	Movimento	Sim	SIM	

  
Assinatura do Gerente da Agência Bancária

Moacir Cardoso  
Gerente Geral  
Matr.: 7.209.553-8



## Extrato conta corrente

A33E240849064804005  
24/01/2011 08:59:06

## Cliente - Conta atual

Agência 4727-9  
 Conta corrente 5020-2 C M C LEONIDAS MARQUES PR  
 Período do extrato 01/01/2011 até 24/01/2011

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2010		Saldo Anterior			4.309,67 C
03/01/2011		Cheque Compensado	53.028	585,96 D	
03/01/2011		Cheque Compensado	53.056	341,17 D	
03/01/2011		Cheque Compensado	53.063	565,00 D	
03/01/2011		Cheque Compensado	53.064	547,56 D	2.269,98 C
04/01/2011		Cheque Compensado	53.054	350,00 D	1.919,98 C
05/01/2011		Cheque	53.018	850,00 D	
05/01/2011		Cheque Compensado	53.067	640,08 D	429,90 C
12/01/2011		Cheque	53.057	349,90 D	
12/01/2011		Cheque	53.059	80,00 D	0,00 C
24/01/2011		SALDO			0,00 C
JUROS					0,00
IOF					0,00

-----  
 PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS JAN/11: 0  
 CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.  
 -----

OBSERVACOES:

AS VITIMAS DA CHUVA DO RIO CONTAM COM SUA AJUDA.  
 NOVA FRIBURGO - AGENCIA 0335-2 CONTA 120000-3

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 / 0800 729 0001  
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC  
 0800 729 0722  
 Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos  
 0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J4329714 ALAOR ZENIEWCZ.

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

Data: 21/03/2011

SIM-AM SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL

Hora: 09:23:44

## Balanco Orçamentário

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Período: Até o Bim  
12/2010

	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
<b>Receita Corrente</b>							
Tributárias	0,00	0,00	0,00	Cred. Orc/Sup	990.000,00	807.040,30	182.959,70
Contribuição	0,00	0,00	0,00				
Patrimonial	0,00	0,00	0,00	Cred. Especial	0,00	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	0,00	0,00				
Industrial	0,00	0,00	0,00	Cred. ExtraOrd.	0,00	0,00	0,00
Serviço	0,00	0,00	0,00				
Transf. Corrente	0,00	0,00	0,00				
Outras	0,00	0,00	0,00				
Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00				

**Receita Capital**

Operação Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação Bens	0,00	0,00	0,00
Amort. Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Transf. Capital	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00

Somas	0,00	0,00	0,00	Somas	990.000,00	807.040,30	-182.959,70
Deficit	990.000,00	807.040,30	-182.959,70	Superavit	0,00	0,00	0,00
Total	990.000,00	807.040,30	-182.959,70	Total	990.000,00	807.040,30	-182.959,70

Câmara Mun. de Cap. Leonidas Marques

Luciano  
PresidenteAtaor Zennowicz  
RC-PR 040746/O-5

Câmara Mun. de Cap. L. Marques

Maurício Scapini  
UCI Unidade de Controle Interno

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SIM-AM SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS-ACOMPANHAMENTO MENSAL**

Data: 21/03/11  
 Hora: 09:24:04

12

**BALANÇO FINANCEIRO**

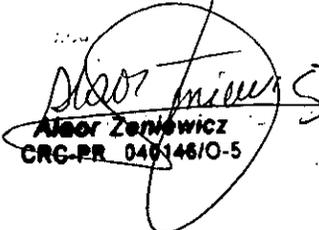
pág. 1/1

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Balanco Anual 2010

RECEITA		DESPESA	
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
Total Correntes	0,00	Legislativa	807.040,30
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Total de Capital	0,00		
Total Orçamentária	0,00	Total Orçamentária	807.040,30
<b>EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Empenhos a Pagar	807.040,30	Empenhos Pagos	807.040,30
Consignações	78.594,73	Consignações	78.594,73
Contas do Realizável	648,00	Contas do Realizável	648,00
Total Extra-Orçamentária	886.283,03	Total Extra-Orçamentária	886.283,03
<b>Interferências Financeiras</b>	<b>810.000,00</b>	<b>Interferências Financeiras</b>	<b>2.959,70</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.696.283,03</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>889.242,73</b>
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos	0,00	Bancos	0,00
Banco c/ Vinculada	0,00	Banco c/ Vinculada	0,00
Total Disponibilidade	0,00	Total Disponibilidade	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.696.283,03</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.696.283,03</b>

Câmara Mun. de Cap. Leonidas Marques  
  
 Valdir Lucifetto  
 Presidente

  
 Algor Zenowicz  
 CRG-PR 04014610-5

Câmara Mun. de Cap. Leonidas Marques  
  
 Mauricio Scapim  
 UCI Unidade de Controle Interno

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Ano : 2010

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES		Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	0,00
CAIXA	0,00	Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	0,00
BANCOS CONTA VINCULADA	0,00	Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	0,00
TOTAL Disponibilidades	0,00	Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
REALIZÁVEL	0,00	Contas a Pagar do Exercício	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Devedores Diversos	0,00	Consignações e Retenções	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Cauções	0,00
Depósitos Judiciais	0,00	Convênios e Auxílios	0,00
Créditos Intergovernamentais	0,00	Depósitos de Outras Origens	0,00
Contas Pendentes	0,00	Débitos Tesouraria	0,00
Créditos em Circulação	0,00		
TOTAL Ativo Financeiro	0,00	TOTAL Passivo Financeiro	0,00
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
Bens móveis	61.177,00	CONTRATO	0,00
Bens imóveis	0,00	CONFISSÃO	0,00
Bens de natureza industrial	0,00	PRECATÓRIOS	0,00
Títulos e Valores	0,00	OUTRAS DÍVIDAS	0,00
Bens Móveis em Proc. Aquisição	0,00		
Bens Imóveis em Proc. Aquisição e Obras em Andamento	0,00		
Bens de natureza Ind. em Proc. Aquisição	0,00		
Bens de Natureza Cultural	0,00		
Bens de Nat. Cultural em Proc. Aquisição	0,00		
Almoxarifado	0,00		
Empréstimos concedidos	0,00		
Dívida ativa	0,00		
Outros créditos	0,00		
Bens de Domínio Público	0,00		
TOTAL Ativo Permanente	61.177,00	TOTAL Passivo Permanente	0,00
TOTAL Passivo Real	61.177,00	TOTAL Ativo Real	0,00
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	
PASSIVO REAL DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	61.177,00
ATIVO COMPENSADO		PASSIVO COMPENSADO	
Bens de Domínio Público	0,00	Bens de Domínio Público	0,00
Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Administração	8.400,00	Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Administração	8.400,00
Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	0,00	Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	0,00
Responsabilidade de Terceiros	0,00	Responsabilidade de Terceiros	0,00
Participação no Patrimônio e Instituições Intermunicipais	0,00	Participação no Patrimônio e Instituições Intermunicipais	0,00
Partic. em Contenciosos de Instituições Intermunicipais	0,00	Partic. em Contenciosos de Instituições Intermunicipais	0,00
Convênios	0,00	Convênios	0,00
Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00	Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00
Inventário Físico de Bens Móveis	0,00	Inventário Físico de Bens Móveis	0,00
Diversas Compensações	9.040,00	Diversas Compensações	9.040,00
TOTAL Ativo Compensado	17.440,00	TOTAL Passivo Compensado	17.440,00
TOTAL DO ATIVO	78.617,00	TOTAL DO PASSIVO	78.617,00

Câmara Mun. de Cap. Leonidas Marques  
Maurício Lucietto  
Presidente

Zenon Macz  
040146/O-5

Câmara Mun de Cap L. Marques  
Maurício Seppini  
UCI Unidade do Controle Interno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SIM - AM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL

21/03/2011  
09:22:13

## ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Ano : 2010

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	591.079,58
Receita de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	213.420,72
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
Dedução da Receita Corrente	0,00		
<b>TOTAL das Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL das Despesas Correntes</b>	<b>804.500,30</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	2.540,00
Alienação de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
<b>TOTAL das Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL das Despesas de Capital</b>	<b>2.540,00</b>
<b>TOTAL da Receita Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL da Despesa Orçamentária</b>	<b>807.040,30</b>
<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>		<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	
Bens Móveis	2.540,00	Bens Móveis	0,00
Bens Imóveis	0,00	Bens Imóveis	0,00
Bens de Natureza Industrial	0,00	Bens de Natureza Industrial	0,00
Títulos e Valores	0,00	Títulos e Valores	0,00
Bens Móveis em Proc. Aquisição	0,00	Bens Móveis em Proc. Aquisição	0,00
Bens Imóveis em Proc. Aquisição	0,00	Bens Imóveis em Proc. Aquisição	0,00
Bens de Natureza Ind. Em Proc. Aquisição	0,00	Bens de Natureza Ind. Em Proc. Aquisição	0,00
Bens de Natureza Cultural	0,00	Bens de Natureza Cultural	0,00
Bens de Nat. Cultural em Proc. Aquisição	0,00	Bens de Nat. Cultural em Proc. Aquisição	0,00
Obras em Andamento	0,00	Obras em Andamento	0,00
Semoventes	0,00	Semoventes	0,00
Almoxarifado	0,00	Almoxarifado	0,00
Empréstimos Concedidos	0,00	Empréstimos Concedidos	0,00
Bens para Revenda	0,00	Bens para Revenda	0,00
Dívida Ativa	0,00	Dívida Ativa	0,00
Outros Créditos	0,00	Outros Créditos	0,00
Contrato	0,00	Contrato	0,00
Confissão de Dívida	0,00	Confissão de Dívida	0,00
Precatórios	0,00	Precatórios	0,00
Outras Dívidas	0,00	Outras Dívidas	0,00
Bens de Domínio Público	0,00	Bens de Domínio Público	0,00
<b>TOTAL das Mutações Patrimoniais</b>	<b>2.540,00</b>	<b>TOTAL das Mutações Patrimoniais</b>	<b>0,00</b>
<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Bens Móveis	0,00	Bens Móveis	0,00
Bens Imóveis	0,00	Bens Imóveis	0,00
Bens de Natureza Industrial	0,00	Bens de Natureza Industrial	0,00
Títulos e Valores	0,00	Títulos e Valores	0,00
Participações Societárias	0,00	Participações Societárias	0,00
Empréstimos Compulsórios	0,00	Empréstimos Compulsórios	0,00
Linhas Telefônicas	0,00	Linhas Telefônicas	0,00
Cancelamento de Dívidas	0,00	Cancelamento de Dívidas	0,00
Transferência Financeira Por Extinção	0,00	Transferência Financeira Por Extinção	0,00
Obras em Andamento	0,00	Obras em Andamento	0,00
Semoventes	0,00	Semoventes	0,00
Almoxarifado	0,00	Almoxarifado	0,00
Empréstimos Concedidos	0,00	Empréstimos Concedidos	0,00
Bens para Revenda	0,00	Bens para Revenda	0,00
Dívida Ativa	0,00	Dívida Ativa	0,00
Outros Créditos	0,00	Outros Créditos	0,00
Outras Mutações	0,00	Outras Mutações	0,00
Contrato	0,00	Contrato	0,00
Confissão de Dívida e Parcelamento	0,00	Confissão de Dívida e Parcelamento	0,00
Precatórios	0,00	Precatórios	0,00
Outras Dívidas	0,00	Outras Dívidas	0,00
Bens de Domínio Público	0,00	Bens de Domínio Público	0,00
<b>TOTAL das Independentes da Execução Orçamentárias</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL das Independentes da Execução Orçamentárias</b>	<b>0,00</b>
<b>INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>810.000,00</b>	<b>INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>2.959,70</b>
<b>TOTAL das Variações Ativas</b>	<b>812.540,00</b>	<b>TOTAL das Variações Passivas</b>	<b>810.000,00</b>
<b>Resultado Patrimonial - Déficit Verificado</b>	<b>0,00</b>	<b>Resultado Patrimonial - Superávit Verificado</b>	<b>2.540,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>812.540,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>812.540,00</b>

Câmara Mun. de Cap. Leonidas Marques

Câmara Mun. de Cap. Leonidas Marques

Araoz Leniewicz

Valdir Lucchetto

Maurício Scapini

UCL Unidade do Controle Interno

Parana

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

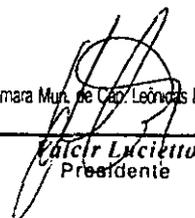
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa

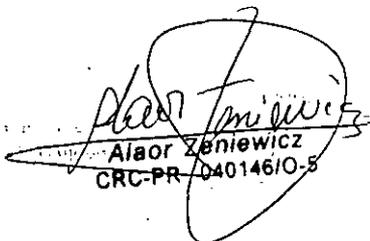
Administração Direta

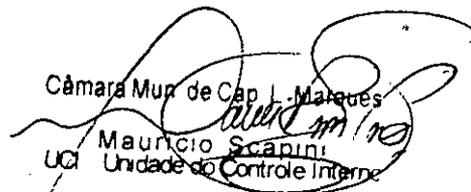
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

  
 Câmara Mun. de Cap. Leonidas Marques  
 Valdir Lucietto  
 Presidente

  
 Alair Zeniewicz  
 CRC-PR/040146/O-5

  
 Câmara Mun. de Cap. Leonidas Marques  
 Maurício Scapini  
 UC  
 Unidade de Controle Interno

## ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Ano : 2010

Código	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
4.01	Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
4.01.01	Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Quinto Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Quarto Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Terceiro Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Segundo Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
4.01.02	Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Quinto Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Quarto Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Terceiro Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Segundo Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
	Do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
4.02	Serviços da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.02.01	Do Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contas a Pagar Processadas - Serviço da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contas a Pagar Não Processadas - Serviço da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.02.02	Do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a Pagar Processadas - Serviço da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a Pagar Não Processadas - Serviço da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.03	Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
4.03.01	Empréstimos por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04	Depósitos	0,00	78.594,73	78.594,73	0,00
4.04.01	Consignações	0,00	78.594,73	78.594,73	0,00
	INSS A REPASSAR RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	50.867,74	50.867,74	0,00
	INSS A REPASSAR RETIDO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	INSS A REPASSAR RETIDO DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÕES A REPASSAR AO RPPS RETIDAS DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÕES A REPASSAR AO RPPS RETIDAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	15.410,24	15.410,24	0,00
	IRRF A REPASSAR DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	IRRF A REPASSAR DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÕES RETIDAS DE SERVIDORES ATIVOS PARA PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÕES RETIDAS DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS PARA PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	INSS - PRESIDENTE DA CAMARA	0,00	8.593,56	8.593,56	0,00
	INSS - VEREADORES	0,00	1.325,10	1.325,10	0,00
	INSS - CARGO EM COMISSAO	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00
	INSS - DEMAIS SERVIDORES	0,00	258,09	258,09	0,00
	IRRF - PRESIDENTE DA CAMARA	0,00	240,00	240,00	0,00
	IRRF - VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
	IRRF - CARGO EM COMISSAO	0,00	0,00	0,00	0,00
	IRRF - DEMAIS SEVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.02	Cauções	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.03	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.03.01	Convênios Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.03.02	Convênios Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.03.03	Convênios Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.04	Depósitos de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00
	I.N.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00
	IPESC	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEGUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
	PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	ASSOCIACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.05	Retenções - Lei 10.833/03 (Art. 30)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retenções - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retenções - Cofins	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retenções - Pis/Pasep	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.06	Receitas Tributárias a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA A REALIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.07	Receitas de Aplicações Financeiras Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4.04.99	Exigibilidades Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
	EXIGIBILIDADES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.05	Contas a Pagar	0,00	1.727.231,72	1.727.231,72	0,00
4.05.01	Contas a Pagar Processadas	0,00	845.591,54	845.591,54	0,00
4.05.02	Contas a Pagar Não Processadas	0,00	881.640,18	881.640,18	0,00
4.06	Transferências Financeiras	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
4.06.01	Transferências Recebidas	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
4.06.02	Contribuições Patronais Devidas ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	2.615.826,45	1.805.826,45	810.000,00

Cap. Leonidas Marques  
Presidente

Maurício Zoniowicz  
CRC-PR 04014610-5

Câmara Mun de Cap L. Marques  
Maurício Scarpini  
UCI Unidade do Controle Interno

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SEM-AN SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PERÍODO: 01/01/2010 A 31/03/2010**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**

RECEITA	DEBITADA	CRESSA
<b>RECEITA CORRENTES</b>	<b>DEBITADA</b>	<b>CRESSA</b>
TOTAL CORRENTES		
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		
TOTAL DE CAPITAL		
<b>TOTAL CORRENTES</b>		
<b>TOTAL DE CAPITAL</b>		
<b>TOTAL</b>		

**TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ**  
**SEM-AN SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**PERÍODO: 01/01/2011 A 31/03/2011**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**

PREVISTA	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	DEBITADA	PREVISTA	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
<b>RECEITA CORRENTES</b>						
Tributação	0,00	0,00	0,00	960.000,00	807.040,30	152.959,70
Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dotações em Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>960.000,00</b>	<b>807.040,30</b>	<b>152.959,70</b>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SEM-AN SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PERÍODO: 01/01/2011 A 31/03/2011**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**

ATIVO	PASSIVO
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>
TOTAL ATIVO PERMANENTE	TOTAL PASSIVO PERMANENTE
<b>ATIVO CORRENTE</b>	<b>PASSIVO CORRENTE</b>
TOTAL ATIVO CORRENTE	TOTAL PASSIVO CORRENTE
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SEM-AN SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PERÍODO: 01/01/2011 A 31/03/2011**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**

ATIVO	PASSIVO
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>
TOTAL ATIVO PERMANENTE	TOTAL PASSIVO PERMANENTE
<b>ATIVO CORRENTE</b>	<b>PASSIVO CORRENTE</b>
TOTAL ATIVO CORRENTE	TOTAL PASSIVO CORRENTE
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SEM-AN SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PERÍODO: 01/01/2011 A 31/03/2011**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**

ATIVO	PASSIVO
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>
TOTAL ATIVO PERMANENTE	TOTAL PASSIVO PERMANENTE
<b>ATIVO CORRENTE</b>	<b>PASSIVO CORRENTE</b>
TOTAL ATIVO CORRENTE	TOTAL PASSIVO CORRENTE
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>

**PRIMEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**  
**DECRETO Nº 28/2011**  
**DATA: 23/03/2011**

**CONTORES**  
**PERÍODO: 01/01/2011 A 31/03/2011**

Nº	Descrição	Valor
01	...	...
02	...	...
03	...	...

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SEM-AN SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PERÍODO: 01/01/2011 A 31/03/2011**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**

ATIVO	PASSIVO
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>
TOTAL ATIVO PERMANENTE	TOTAL PASSIVO PERMANENTE
<b>ATIVO CORRENTE</b>	<b>PASSIVO CORRENTE</b>
TOTAL ATIVO CORRENTE	TOTAL PASSIVO CORRENTE
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAZU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2011**  
**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DAS QUINTAS PROVDIÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAZU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a concessão de Diárias e Vereadores da Câmara Municipal de Iguaçu - PR.

Art. 2º O Vereador que a serviço, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou internacional, fará jus ao pagamento de passagens e diárias.

§ 1º O pagamento das passagens será efetuado pelo Poder Legislativo a entidade de origem, e sua finalidade é restituir a despesa de locomoção, e havendo despesa em veículo oficial far-se-á o ressarcimento mediante apresentação do respectivo comprovante da despesa.

§ 2º A diária servirá para cobertura das despesas de hospedagem e alimentação.

§ 3º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo exigida metade quando o deslocamento não exigir pernoite.

Art. 3º O valor da diária de que trata esta Resolução obedecerá aos seguintes critérios:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagens empreendidas por vereador, acima de 150 km (cem quilômetros) dentro do Estado do Paraná;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagens empreendidas por vereador, a outros Estados da Federação dentro da região Sul do Brasil;

III - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para viagens empreendidas por vereador, fora dos limites estabelecidos no inciso anterior;

Art. 4º As diárias serão pagas na forma de adiantamento, mediante cálculo da duração presumível do deslocamento.

§ 1º Na hipótese do Vereador retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo máximo de 03 (três) dias.

§ 2º Caso o Vereador que recebeu diário não se afaste de sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-la integralmente no mesmo prazo do parágrafo anterior.

Art. 5º A autorização de empréstimo de pagamento de diárias proceder-se-á por Ordem de Serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Iguaçu, 21 de Março de 2011.

**CI-1056390-E11**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Professora Municipal Santa Teresa do Oeste**  
**DECRETO Nº 28/2011**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE MANTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O Prefeito Municipal de Santa Teresa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:  
 Titular: Fernando Godinho  
 Suplente: Fernando Silveira

Representante dos Pais e Responsáveis das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Juliana Sten Silveira  
 Suplente: Joana Maria C. Magalhães de Oliveira

Representante dos Dirigentes das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Ana Paula Rangel Moura  
 Suplente: Claudineia Vieira Moura

Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Ignácio de Silva Xavier  
 Suplente: Roseli Sales Magno C. Pedron

Representante de pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:  
 Titular: Darli Vilotti Doff Soto  
 Suplente: Luciane Teresa Nunes

Titular: Rosângela Viegas de Souza  
 Suplente: Marli Wickowski Nunes

Representante dos Estudantes da Educação Básica:  
 Titular: Rosângela Teles Fritgen  
 Suplente: Heber Elmyr Magalhães dos Santos

Titular: Cláudia Vasco  
 Suplente: Emerson Leandro Frey Finares

Representante da Comissão Fiscal:  
 Titular: Altair Fontes de Lenc  
 Suplente: Lindomar Ross Rejivo Wisbedt

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto nº 13/2011 de 15 de fevereiro de 2011.

Osmane do Prefeito Municipal de Santa Teresa do Oeste, em 23 de março de 2011.

**CI-1056419-E11**

**Câmara Municipal de Missal**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2011**

Especie: Contrato de Prestação de Serviços  
 Licitação: Termo de Dispensa - For Limite  
 Partes: C.A. Municipal de Missal  
 Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de acesso a internet via rádio e hospedagem do site da Câmara Municipal de Missal.  
 Valor: R\$ 1.000,00 (um real)  
 Vigência: Início em 01 de março de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011.  
 Caso: 91 de março de 2011.

**CI-1056421-E117**

**IBEMA**  
**Município do Bem viver**  
**DECRETO Nº 014/2011**

Súmula: Altera tabela de UVC - Unidade de Valor de Custo constante da Lei Municipal 027/2010 e estabelece outras providências.

ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 122 da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º da Lei Municipal 027/2010:

**DECRETA**

Art. 1º. Fica alterada a tabela de UVC - Unidade de Valor de Custo constante da Lei Municipal nº 027/2010, passando a vigorar os seguintes valores:

Aplicação da Tabela	Faixas de consumo	Valor da CIF	Índice	% Desconto
Residencial	0 a 100	0,00	0,00	100,00
Residencial	101 a 120	3,50	7,58	98,98
Residencial	121 a 200	4,70	10,17	97,50
Residencial	201 a 350	6,90	14,94	85,00
Residencial	351 a 600	10,00	21,65	90,00
Residencial	601 a 1000	13,90	30,09	85,00
Residencial	1001 a 2000	17,50	37,88	70,00
Residencial	2001 a 9999	21,35	46,20	0,00
Industrial	0 a 100	0,00	0,00	100,00
Industrial	101 a 120	4,20	9,09	98,98
Industrial	121 a 200	5,00	10,82	97,50
Industrial	201 a 350	6,60	14,35	95,00
Industrial	351 a 600	8,00	17,50	90,00
Industrial	601 a 1000	9,93	21,65	85,00
Industrial	1001 a 2000	12,45	26,95	70,00
Industrial	2001 a 9999	21,35	46,20	0,00
Comercial	0 a 100	0,00	0,00	100,00
Comercial	101 a 120	3,25	7,03	98,98
Comercial	121 a 200	4,00	8,66	97,50

Comercial	Faixas de consumo	Valor da CIF	Índice	% Desconto
Comercial	201 a 350	4,20	9,09	95,00
Comercial	351 a 600	5,15	11,15	90,00
Comercial	601 a 1000	5,90	12,77	85,00
Comercial	1001 a 2000	11,50	24,89	70,00
Comercial	2001 a 9999	16,20	35,06	0,00
Poder Público	0 a 100	0,00	0,00	100,00
Poder Público	101 a 120	3,50	7,58	98,98
Poder Público	121 a 200	4,20	9,09	97,50
Poder Público	201 a 350	5,20	11,26	95,00
Poder Público	351 a 600	7,30	15,80	90,00
Poder Público	601 a 1000	9,70	21,00	85,00
Poder Público	1001 a 2000	11,00	23,81	70,00
Poder Público	2001 a 9999	13,90	30,09	34,87
Serviço Público	0 a 100	0,00	0,00	100,00
Serviço Público	101 a 120	3,50	7,58	98,98
Serviço Público	121 a 200	4,25	9,25	97,50
Serviço Público	201 a 350	5,60	12,22	85,00
Serviço Público	351 a 600	7,10	15,55	90,00
Serviço Público	601 a 1000	8,00	17,50	85,00
Serviço Público	1001 a 2000	13,86	29,87	70,00
Serviço Público	2001 a 9999	16,50	35,87	0,00

Art. 2º. Os proprietários dos imóveis de que trata o Artigo 1º, que tiverem seus requerimentos indeferidos, pagarão juros e multas de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições do Decreto nº 057/2010 até a presente data e revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 22 de março de 2011.

**ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**  
 Prefeito

**CI-1056422-E11**

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO Nº 01.01/2010 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.01/2010,

CONVOCAR

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, realizado no dia 05 de setembro de 2010, homologado através do Edital de Processo Seletivo nº 04.01/2010, relacionados no ANEXO I deste Edital, os quais deverão comparecer no dia 21/03/2011 e 01/04/2011, no Pazo Municipal do Município de Santa Helena - PR - Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paraguaçu, 1401 - Centro, em horário normal de expediente, munidos dos seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3X4;
Cartão de conta bancária;
Cartão do PIS ou PASEP;
Carteira de identidade;
Carteira de trabalho;
Certidão de antecedentes criminais;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de escolaridade para o exercício do cargo;
Comprovante de nacionalidade;
Comprovante de quitação militar;
Comprovante dos dependentes;
CPF/MF;
Declaração de Bens;
Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público;
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
Exame pré-admissional, de sanidade física e mental, comprovando o atendimento dos requisitos para a investidura do cargo;
Registro no respectivo conselho de classe (conforme for o caso);
Tipagem sanguínea;
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição.

DECORRIDO o prazo da convocação, o candidato que não comparecer perderá a vaga a que teria direito.

Santa Helena, 18 de março de 2011.

Nome: Rita Maria Schmidt
Cargo: Prefeita Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2011
REFERENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01.01/2010

Table with columns: Inscrição, Nome, Classificação. Rows include Ivanir Lopes de Oliveira and Silvine Leôncio de Oliveira.

Nome: Rita Maria Schmidt
Cargo: Prefeita Municipal

CI-1056173-E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Itaipu, 375, inscrito no CNPJ sob o nº 09.401.856/0001-43, por intermédio do PREGÃO designado pelo Decreto nº 002/2011, para aquisição de medicamentos, que realizará no dia 04 de abril de 2011 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de medicamentos que não constem a farmácia básica, específicos para o atendimento de necessidades médicas das Unidades de Saúde deste Município.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se comparecerem ao rito de licitação pessoalmente ou por procurador.

OBS: Tendo em vista os procedimentos serem realizados por médicos especialistas e não se encontrarem na farmácia básica, o interesse da Administração em visar sempre a economicidade, buscando os princípios básicos que a Administração Pública deve obedecer, fica limitada a participação somente a interessados que se localizem no perímetro urbano do Município, afim de que se torne viável o atendimento à saúde pública.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 08:45 horas do dia 04 de abril de 2011, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de R\$ 254.784,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através da DNM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2011.
Dirceu Silvio Toranzo
Pregoeiro

CI-1056389-E11



Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: marip@cidadeodemaripá.com.br www.cidadeodemaripá.com.br
CNPJ: 80.883.87/0001-02

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2011
REFERENTE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011

OBJETO: Contratação de Empresa(s) do ramo para executar Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários. Compreendendo os serviços de: Manômetro em geral (inclusive torção, solda, lubrificação, retífica e substituição).

À vista do juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público, e no exercício da competência discricionária, REVOGA o procedimento licitatório instaurado através da Licitação modalidade Pregão Presencial no sistema Registro de Preço nº 010/2011, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão de não acordarem interessados na Licitação supramencionada resultando em Licitação Deserta por falta de proposta.

Publique-se,
Em, 22 de Março de 2011.

Nome: Jacira Quilino Alves
Cargo: Prefeita Municipal

CI-1056411-E11



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 338/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Resolução nº 001/2008, de 24 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Vereador WILMAR LUIS ABATI por encerrar o mandato em serviço do Legislativo Municipal, nas condições a seguir:

- a) Início: 23/03/2011
b) Fim: 25/03/2011
c) Nº de dias concedidos: 03 (três)
d) Destino da Viagem: Curitiba - Pr.
e) Objetivo da Viagem: Participar do IV Congresso Nacional de Vereadores promovido pela União dos Vereadores do Brasil e Acompar, nos dias 23,24 e 25 de Março 2011, em Curitiba -Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, em 21 de Março de 2011.

Nome: José Wagner Neto
Cargo: Presidente

CI-1056423-E11



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª VARA DE JEF CRIMINAL DE CASCAVEL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2000.70.05.003245-0/PR

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DIONIZIO LUBAVE DUDEK
EXECUTADO : FELIX ESTEVES RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO : MARA ROSANGELA ROSSI DIAS
EXECUTADO : JULIANE BUBLITZ FERREIRA
ADVOGADO : ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA JUNIOR
EXECUTADO : CARLOS ROBERTO DIAS
ADVOGADO : JULIANE BUBLITZ FERREIRA

EDITAL Nº 5067454

Paulo Vieira Aveline, Juiz Federal da 1ª VF com JEF Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Cascavel/PR, FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 2000.70.05.003245-0, promovida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL em face de MARA ROSANGELA ROSSI DIAS e CARLOS ROBERTO DIAS, serão levados a leilão os bens dos executados, penhorados nos autos supramencionados, na forma seguinte:

LEILÃO: dia 15 de abril de 2011, às 14 horas, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

LOCAL DO LEILÃO: ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel, Av. Toledo, 247, Cascavel/PR

LEILOEIRO: Jair Vicente Martins

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Paraná, nº 2.767, 1º andar, Centro, Cascavel/PR.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Brasil, nº 9583, Bloco 1, apto 12, Coqueiral, Cascavel/PR.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): - 01 (um) Apartamento nº 12, bloco nº 01, com área total aproximada de 64,38 m², do Conjunto Residencial Cerro Azul, no terreno descrito na matrícula sob nº 48.768 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

AVERBAÇÕES CONSTANTES NA MATRÍCULA: hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal

VALOR TOTAL DA REAValiaÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em fevereiro de 2011.

DEPOSITÁRIO: Maria Rosângela Rossi Dias.

VALOR DA EXECUÇÃO (SALDO DEVEDOR): R\$ 57.217,98 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e treze centavos), em abril de 2010, acrescido das custas judiciais e honorários advocatícios.

OBS.: O valor atualizado será apresentado no dia da praça.

ÔNUS DO ARREMATANTE: comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, bem como custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei 9.289/96, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado.

Científico que o prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de cinco (5) dias (art. 746 e 1048, ambos do CPC), contados da assinatura do respectivo auto.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há

ADVERTÊNCIAS:

1) Ficam intimados pelo presente edital o(s) Executado(s) e, em se tratando de pessoa física, o cônjuge, se casado for, caso não tenha(m) sido encontrado(s) para intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do leilão designado.

2) Os licitantes que desejarem poderão participar da Hasta Pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão físico, condicionado a prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores mediante acesso ao site da internet http://www.vmltelos.com.br., cujas regras integram este edital de leilão;

3) Não ocorrendo a arrematação dos bens em hasta pública na data designada, fica autorizada a VENDA DIRETA a particular, nos termos dos artigos 685-C, do CPC e 358 do Provimento nº 2, de 01.06.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nas mesmas condições observadas no segundo leilão, por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação;

4. Deverá o Leiloeiro empreender toda diligência objetivando alcançar o melhor preço na venda, sendo vedada a alienação por valor inferior ao crédito exequendo (artigo 6º, caput, da Lei nº 5.741/71) ou a 50% (cinquenta por cento) da avaliação (artigo 692, do CPC).

5) Na hipótese de venda direta, ao leiloeiro nomeado caberá intermediar a alienação. As partes que não foram intimadas pessoalmente, caso não concordem com essa providência, deverão apresentar manifestação em 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital;

6) O(s) bem(ns) deverá(ão) ser oferecido(s) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, que se inicia após o decurso de 5 (cinco) dias úteis, a contar da praça/leilão;

6) A venda a prazo não poderá importar em parcelas de valor inferior a R\$ 1.666,67 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) ou em prazo superior a 60 (sessenta) meses, com entrada de 30% sobre o valor da avaliação que resulta, no presente caso, em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do § 1º e seguintes do artigo 690, do CPC, transcrito a seguir: "Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquirilo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel."

7) A atualização das parcelas deverá ser realizada pela taxa SELIC;

8) Eventual proposta de venda direta deverá ser formalizada nos autos e, desta, será aberta vista ao exequente e ao executado para que, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, se manifestem de forma fundamentada em caso de discordância. A ausência de manifestação importará em anuência tácita com a proposta apresentada;

9) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação;

10) O arrematante receberá tais bens livres de hipotecas e penhoras, ficando sob a sua responsabilidade a quitação de eventuais outros ônus e encargos;

11) Porém, se houver a arrematação parceladamente, o arrematante receberá o bem com gravame de hipoteca até o término do pagamento das parcelas, nos termos do § 1º do artigo 690, do CPC, ficando sob a sua responsabilidade a quitação de eventuais outros ônus e encargos;

12) No leilão/prança, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil e/ou inferior ao valor do saldo devedor;

13) Não ocorrendo a arrematação em hasta pública na data designada ou no prazo para venda direta, será adjudicado o bem em 48 horas ao exequente, nos termos do artigo 7º, da Lei 5.741/1971.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2011. Eu, Zulmir dos Santos, técnico judiciário, digitei, e eu, Jaderson Patricio, Diretor de Secretaria, por ordem do Juiz Federal desta Vara, o fiz digitar e conferi.



Documento eletrônico assinado digitalmente por Paulo Vieira Aveline, Juiz Federal, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - CP-Brasil, e a Resolução nº 812/2007, publicada no Diário Eletrônico da 4ª Região nº 295 de 24/12/2007. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.gov.br/gpdpr/verifica, mediante o preenchimento do código verificador 5067454v3 e, se solicitado, do código CRC 205E4C1D.

CI-1056215-E11



BALANÇO ANUAL DE 2010

Table with columns: Descrição, Valor. Rows include Receitas, Despesas, and Balanço.

Descrição do(s) Bem(s): - 01 (um) Apartamento nº 12, bloco nº 01, com área total aproximada de 64,38 m², do Conjunto Residencial Cerro Azul, no terreno descrito na matrícula sob nº 48.768 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

AVERBAÇÕES CONSTANTES NA MATRÍCULA: hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal

VALOR TOTAL DA REAValiaÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em fevereiro de 2011.

DEPOSITÁRIO: Maria Rosângela Rossi Dias.

VALOR DA EXECUÇÃO (SALDO DEVEDOR): R\$ 57.217,98 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e treze centavos), em abril de 2010, acrescido das custas judiciais e honorários advocatícios.

OBS.: O valor atualizado será apresentado no dia da praça.

ÔNUS DO ARREMATANTE: comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, bem como custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei 9.289/96, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado.

Científico que o prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de cinco (5) dias (art. 746 e 1048, ambos do CPC), contados da assinatura do respectivo auto.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há

ADVERTÊNCIAS:

1) Ficam intimados pelo presente edital o(s) Executado(s) e, em se tratando de pessoa física, o cônjuge, se casado for, caso não tenha(m) sido encontrado(s) para intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do leilão designado.

2) Os licitantes que desejarem poderão participar da Hasta Pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão físico, condicionado a prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores mediante acesso ao site da internet http://www.vmltelos.com.br., cujas regras integram este edital de leilão;

3) Não ocorrendo a arrematação dos bens em hasta pública na data designada, fica autorizada a VENDA DIRETA a particular, nos termos dos artigos 685-C, do CPC e 358 do Provimento nº 2, de 01.06.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nas mesmas condições observadas no segundo leilão, por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação;

4. Deverá o Leiloeiro empreender toda diligência objetivando alcançar o melhor preço na venda, sendo vedada a alienação por valor inferior ao crédito exequendo (artigo 6º, caput, da Lei nº 5.741/71) ou a 50% (cinquenta por cento) da avaliação (artigo 692, do CPC).

5) Na hipótese de venda direta, ao leiloeiro nomeado caberá intermediar a alienação. As partes que não foram intimadas pessoalmente, caso não concordem com essa providência, deverão apresentar manifestação em 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital;

6) O(s) bem(ns) deverá(ão) ser oferecido(s) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, que se inicia após o decurso de 5 (cinco) dias úteis, a contar da praça/leilão;

6) A venda a prazo não poderá importar em parcelas de valor inferior a R\$ 1.666,67 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) ou em prazo superior a 60 (sessenta) meses, com entrada de 30% sobre o valor da avaliação que resulta, no presente caso, em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do § 1º e seguintes do artigo 690, do CPC, transcrito a seguir: "Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquirilo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel."

7) A atualização das parcelas deverá ser realizada pela taxa SELIC;

8) Eventual proposta de venda direta deverá ser formalizada nos autos e, desta, será aberta vista ao exequente e ao executado para que, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, se manifestem de forma fundamentada em caso de discordância. A ausência de manifestação importará em anuência tácita com a proposta apresentada;

9) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação;

10) O arrematante receberá tais bens livres de hipotecas e penhoras, ficando sob a sua responsabilidade a quitação de eventuais outros ônus e encargos;

11) Porém, se houver a arrematação parceladamente, o arrematante receberá o bem com gravame de hipoteca até o término do pagamento das parcelas, nos termos do § 1º do artigo 690, do CPC, ficando sob a sua responsabilidade a quitação de eventuais outros ônus e encargos;

12) No leilão/prança, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil e/ou inferior ao valor do saldo devedor;

13) Não ocorrendo a arrematação em hasta pública na data designada ou no prazo para venda direta, será adjudicado o bem em 48 horas ao exequente, nos termos do artigo 7º, da Lei 5.741/1971.

CI-1056418-E11



**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - -  
 Exercício de 2010**

**Município de Capitão Leônidas Marques – PR 29 de março de 2011.**

**ORIGEM:** Controladoria Interna da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.  
**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Prezados Senhores:**

Estamos enviado o relatório relativo às atividades do sistema de controle interno realizados no exercício de 2010.

**1. Implantação do Sistema e Histórico Legal**

Atendendo ao mandamento constitucional, sobre a necessidade da Implantação de um Sistema de Controle Interno, após estudos com a assessoria jurídica a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, através da portaria 0051/2007, de 28/12/2007, criou a Unidade de Controle Interno, conforme estabeleceu a Lei Municipal 1235/2007 sancionada em 06 de novembro de 2007 pelo Prefeito Municipal.

**2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno**

<b>1 CONTROLADOR</b>	
Nome: Maurício Scapini	
CPF: 017.583.009-65	RG 5.756.964-6
Endereço: Travessa João Danielli N 125	
Bairro: Centro	CEP 85790-000
Cidade: Capitão Leônidas Marques	Estado: PR
Telefone: (045) 99365637	e-mail: mauricioscapini@hotmail.com
Período de responsabilidade: 01/01/2010 Data do Fim: 31/12/2010.	

**3. Relação de Servidores**

Através da Portaria 051 /2007, de 28 de dezembro de 2007, foi designado o servidor Mauricio Scapini, funcionário efetivo, para desempenhar a função de Controlador da Unidade do Controle Interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Pr.

#### **4. Ações Desenvolvidas:**

##### **Avaliações realizadas.**

Avaliei no dia 12 de maio de 2010 a comissão de Licitações da Câmara Municipal.

Constatei que a Câmara tem constituído comissão de Licitações conforme portaria 13/2010, e vem realizando suas atribuições conforme suas necessidades.

Avaliei no dia 20 de agosto de 2010, o procedimento de controle do Patrimônio.

Constatei que o controle do patrimônio está devidamente atualizado conforme o inventario.

Avaliei no dia 22 de novembro de 2010, as publicações e remessas de informações e arquivamento de documentos.

Constatei que as publicações estão sendo publicadas dentro do período determinado, que as remessas de informações estão sendo remetidas conforme determinação e instrução do TCE e os documentos estão em ordem e devidamente arquivados.

#### **5. Síntese das avaliações:**

##### **1.0 - Planos e Políticas de Governo:**

**1.1 – Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual:** A Câmara Municipal apresenta o cumprimento das ações previstas no Plano Plurianual.

**1.2 – Eficácia da aplicação da política de governo:** A Câmara Municipal vem cumprindo satisfatoriamente as metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA.

**1.3 – Estimativas da receita em base conservadoras:** Sendo Feito Normalmente.

**Avaliação da controladoria: Regular.**

##### **2.0 – Adequação da LOA ao PPA e a LDO:**

**2.1 – Diretrizes contidas na LDO:** A Câmara Municipal vem cumprindo satisfatoriamente.

**2.2 - Ações e programas do PPA previsto para o período:** Incluído na LOA e executado satisfatoriamente.

**Avaliação da controladoria: Regular**

##### **3.0 - Execução Orçamentária:**

**3.1 – Realização da receita e renúncia fiscal:** Nada consta.

**3.2 – Medida para cobrança da dívida ativa:** Nada consta.

**3.3 – Programação financeira e congelamento de dotações:** Programação financeira regular e não houve congelamento de dotação.

**3.4 – Publicidades do RREO:** Não se aplica ao poder Legislativo.

**Avaliação da controladoria: Regular**

##### **4.0 – Alterações Orçamentárias:**

**4.1 – Créditos suplementares:** Não houve créditos suplementares no período 2010.

**4.2 – Créditos Especiais:** Não houve.

**Avaliação da controladoria: Regular**

**5.0 – Subvenções Sociais Concedidas**

Não se aplica ao poder ao Legislativo.

**6.0 – Convênios e Auxílios recebidos:** Não houve convênios e Auxílios no poder Legislativo.

**7.0 – Obras e Serviços de Engenharia em andamento:** Não houve obra de engenharia no poder Legislativo no exercício de 2010.

**Avaliação da controladoria: Regular**

**8.0 – Obras e serviços de Engenharia concluídas:** Nada consta.

**Avaliação da controladoria: Regular**

**9.0 – Compras e serviços:**

**9.1 – Procedimentos Licita tórios:** Modalidade Pregão Presencial.

Modalidade de Pregão Presencial tipo: **Menor Preço.**

Contrato nº. 001/2010 Contratada AUTO POSTO FARINA LTDA.

Objeto – Aquisição de Combustível.

**9.2 – Dispensa de Licitações:** sendo executando conforme determina Legislação.

**9.3 - Contratos e Aditivos:** A Câmara Municipal constitui um termo aditivo nº. 001/2010, de 01/03/2010, referente ao contrato nº 001/2009, de Contrato de Prestação de Serviços de Informática nº 001/2009.

Objeto – Termo Aditivo, o acréscimo de R\$ 8.500,00 (oito mil e quintos reais) no valor do contrato 001/2009, relativo ao item 2.1 subitem C, correspondente a Locação, Manutenção Técnica dos sistemas de Contabilidade Publica Folha de Pagamento e Controle de Patrimônio, pelo período de 10 (dez) meses conforme Clausula décima primeira.

**9.3 - Entrega do Objeto do Contrato:** Entrega normal e dentro do prazo contratual.

**Avaliação da controladoria: Regular**

**10.0 – Conselho de Controle Social do FUNDEB:** Não cabe ao poder do Legislativo.

**11.0 – Conselho da Saúde:** Não cabe ao poder do Legislativo.

**12.0 - Gastos com pessoal do poder Legislativo:**

12.1 - Apropriação contábil da despesa: Sendo executado Regularmente.

12.2 - Limite de gastos: A despesa líquida realizada com o pessoal do poder legislativo, no valor total de R\$ 570.898,59, o que equivale a 2,93% sobre a receita corrente líquida arrecadada até o exercício de 2010, atendendo o disposto do artigo 20, II

I, da lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 conforme quadro abaixo.

<b>DESPESA COM PESSOAL LEGISLATIVO</b>	
Gastos Totais com Pessoal do Legislativo	591.079,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	- 4.770,75
Acórdão TCE/PR 1568/06	- 15.410,24
Total de despesa com Pessoal do Legislativo	570.898,59

**12.3 – Publicidade do RGF:**

RGF	PERIODO	DATA DA PUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL – Anexo I.	01/2010 A 12/2010	27/01/2011
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA – Anexo V.	01/2010 A 12/2010	27/01/2011
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – Anexo VII	01/2010 A 12/2010	27/01/2011
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR Anexo VI	01/2010 A 12/2010	27/01/2011

Foi publicado dentro do prazo previsto pela LRF e dentro da agenda de obrigações do Tribunal de Contas.

**Avaliação da controladoria: Regular**

**13.0 – Dívida Consolidada: Nada Consta****14.0 - Limites Constitucionais:**

14.1 – Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental: Não cabe ao Poder Legislativo.

14.2 – Efetividade das Despesas com Saúde: Não cabe ao Poder Legislativo.

**14.3 – Gastos do Poder Legislativo:**

Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2009	17.617.232,41
Limite Percentual X Faixa de População	7,00%
Limite Máximo para Despesas em 2010	1.233.320,67
Valor Total da Despesa Realizada em 2010	807.040,30
Total da Despesa Realizada	807.040,30
Percentual Aplicado	4,58%

De acordo com a planilha os gastos estão dentro dos limites previstos.

**14.4 – Folha de Pagamento da Câmara:**

Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2010	17.617.232,41
Limite Percentual X Faixa de População	7,00%
Limite Máximo para Gastos em 2010	1.233.320,67
Limite Permitido para Folha de Pagamento. 70%	863.324,47
Total da Despesa Realizada Folha de Pagamento	570.898,59
Percentual Aplicado Sobre Limite Máximo	46,29%

**Avaliação da controladoria: Regular.**

**15.0 – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:**

**15.1 – Contabilidade (Orçamentária Financeira e Patrimonial).** Sendo executado normalmente.

**15.2 – Diário da Contabilidade.** Normal

**15.3 – Arrecadação e o Diário de Arrecadação:** Nada consta.

**15.4 – Tesouraria e o Diário de Tesouraria.** Normal

**15.5 – Licitação e Contratos.** Vem sendo executado conforme legislação vigente.

**15.6 – Obras Públicas:** Nada consta no legislativo.

**15.7 – Convênios e Auxílios Recebidos:** Não houve no poder Legislativo.

**15.8 – Subvenções e Auxílios Concedidos.** Não houve

**15.9 – Lei de Responsabilidade Fiscal.** Sendo cumprida.

**15.10 – Informações Anuais.** Sendo remetida conforme calendário do TCE.

**15.11 – Bens Patrimoniais em relação ao inventário:** Normal.

**Avaliação da controladoria: Regular**

**16.0 – Considerações relevantes e medidas recomendadas:** Considero que o poder Legislativo vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e a legislação vigentes.

## AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2010, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Pr, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela **REGULARIDADE** da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do encaminhamento das considerações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Capitão Leônidas Marques – PR, 29 de Março de 2010.

  
MAURICIO SCAPINI  
CONTROLE INTERNO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.756.964-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/05/1993

NOME: MAURICIO SCAPINI

IRANI SCAPINI  
EDITE NELDI SCAPINI

NATURALIDADE: CAP. LEON MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/04/1975

COLEGIUM: COMARCA-CAP. LEON MARQUES/PR

CPF: 017583009-65

CURITIBA-PR

Bel. Douglas Haquim  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAURICIO SCAPINI

Carteira de Identidade

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Maurício Scapini*

MAURICIO SCAPINI

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 26/05/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MAURICIO SCAPINI

Nº de inscrição: 017583009-65 Data do Nascimento: 23/04/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAURICIO SCAPINI

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2.ª VIA

NOME DO ELEITOR: MAURICIO SCAPINI

DATA DE NASCIMENTO: 23/04/1975 Nº INSCRIÇÃO: 497707806/04 ZONA: 165 SEÇÃO: 0001

MUNICÍPIO/UF: CAPITAO LEONIDAS MARQU/PR DATA DE EMISSÃO: 29/01/92

JUIZ ELEITORAL: *Moisés Antônio Dala Costa*  
Juiz de Direito

24



MAURICIO SCAPINI  
 R S LUIZ 125 QD 88 LT12  
 85790000 CAPITAL LEONIDAS MARQUES PR

81692 01 004 666800 00881230800 ID: 05.897.412-1  
 CPF/CNPJ : 00001758300965 IE: Cód. Fat.: 0101002

(\*Ligações gratuitas)  
**Atendimento COPEL**  
**0800 51 00 116**

Numero de identificação Vencimento Valor a pagar (R\$)  
**05.897.412-1 15/02/2011 42,14**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 0248813 SERIE B

01/2011  
 LEITURA EM 26/01/2011 ..... 45298 DATA APRESENTAÇÃO ..... 26/01/2011  
 LEITURA EM 27/12/2010 ..... 45206 DATA PREV. PROXIMA LEITURA ..... 24/02/2011  
 CONSUMO DO MES (kWh) ..... 92 CONSTANTE DE MULTIPLICACAO ..... 1,0  
 CONSUMO MEDIO DIARIO ..... 3,07 MEDIDOR - BIFASICO ..... 00.31230800

ATIVIDADE: RESIDENCIAL  
 Tensao contratada: 220/127 Volts - Lim Faixa Adeq Tensao 201-231/116-133 Volts  
 v.3.4.6.0 - Eqp: 000006 - 1 Hr:1235

SEQ PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL Valores em R\$  
 001 IMPORTE DE CONSUMO DE 92 kWh ..... 42,14



VALOR TOTAL : R\$ 42,14

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR R\$
ICMS	28,00%	42,14	12,22
PIS/PASEP	0,98%		0,41
COFINS	4,54%		1,91

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB. INCLUIDO)  
 Consumo x Tarifa

92 kWh x 0,45815 = 42,14

Composicao dos Valores da Fatura em R\$

Energia	Distribuição	Transmissão
10,78	10,03	2,19

RESERVADO AO FISCO: 1D0885F8

HISTORICO DE CONSUMO E PAGAMENTO

MES	CONS. (kWh)	VALOR	DATA PGTO	INSTRUMENTO
DEZ/2010	80	36,66	10/01/2011	SL
NOV/2010	79	36,19	10/12/2010	AGU
OUT/2010	80	36,66	08/11/2010	JUL/2010

INDICADORES DE QUALIDADE MES : 11/2010

CONJUNTO: 12248 - CASCAVEL	DIC	FIC	DMIC	Encargo DMS
REALIZADO MENSAL:	00:00 hs	0,00	00:00 hs	14,93
LIMITE MENSAL:	6:47 hs	3,42	3:22 hs	
LIMITE TRIMESTRAL:	11:34 hs	6,85		
LIMITE ANUAL:	23:09 hs	13,70		

SE VOCE ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO UNICO DO GOVERNO FEDERAL COM RENDA PER CAPITA DE ATE MEIO SALARIO MINIMO, PODERA SOLICITAR A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA (LEI 12.212/2010). INFORMACOES - PROCURE NOSSO ATENDIMENTO. RESPONSABILIDADE PELA ILUMINACAO PUBLICA: MUNICIPIO 4532861140





Município de Palotina

Rua Almir Pedroso, 858 - Centro, Palotina - Estado do Paraná - CEP: 83510-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2010

Ata de Registro de Preços nº 83/2010, de 22 de abril de 2010, no ato de licitação da Prefeitura Municipal de Palotina...

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE 228 POSTES PARA ALAMBRADO DE CAMPOS DE FUTEBOL, BUIÇO E QUADRAS DE VOLEIBOL DE AREIA...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Item 1: POSTE PARA ALAMBRADO 3,10 X 10 X 10.

Valor Total Homologado - R\$ 7.143,75

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para mais ou para menos...

1.3. As marcas são de acordo com a Proposta de Preços constantes no certame licitatório.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta...

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais)...

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Página 1 de 7

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir...

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Requisitante.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A quantidade não estimada na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4...

8.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da ata de registro de preços...

8.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho...

8.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho...

8.4. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento)...

8.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

8.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

8.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado à detentora com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações, podendo outras antes da administração direta utilizar o presente registro:

02.007.27.812.0008.3.014.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

7. DOS PAGAMENTOS

Página 2 de 7

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal...

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou qualquer órgão da Administração Indireta...

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição...

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS...

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções...

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório...

8.5. As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, também descarregar e armazenar os produtos...

8.6. Todo e qualquer fornecimento de pneus, câmaras e protetores fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações...

8.7. A DETENTORA deverá fornecer serviços de alimentação e balneamento sem ônus para a Contratante...

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme programação da Secretaria Requisitante, depois de recebida a Nota de Empenho...

9.2. A realização dos serviços será de acordo com o cronograma da Secretaria requisitante e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento...

Página 3 de 7

9.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso...

9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símil.

9.4. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a Nota de Empenho, consistindo o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local, além das demais exigências legais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso...

10.2. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento)...

10.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa...

10.4. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a ampla defesa da empresa inculpada...

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I - a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II - a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços de serviços;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do ato de registro de preços de serviços;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar os serviços de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município...

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina...

11.3.1. Caso não venha fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente ata...

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço...

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.6.1. No caso de ser ignorado, inerte ou inaccessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município...

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revisados, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora...

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado...

13.2.1. A detentora de Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Palotina para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos pela presente Ata...

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 806/63 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Página 5 de 7

II - cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora de Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

TESTEMUNHAS:

1. NOME/RG 2. NOME/RG

Página 6 de 7

ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal Santa Tereza do Oeste

DECRETO Nº 045/10 Exonera servidor em Cargo de provimento em Comissão

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados...

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, em 20 de Abril de 2010

AMARILLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CI-1030566-E10

ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal Santa Tereza do Oeste

DECRETO Nº 045/10 Exonera servidor em Cargo de provimento em Comissão

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados...

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, em 20 de Abril de 2010

AMARILLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CI-1030564-E10

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

LEI Nº 1579/2010 22 de abril de 2010. Altera o Anexo VII, da Lei nº 711/96, que dispõe sobre o Sistema de Cargos, Vencimentos e Plano de Carreira dos Servidores Municipais...

Art. 1º - Ficam alterados os valores dos Níveis dos Padrões 03, 04 e 05 do Anexo VII, da Lei nº 711/96, que dispõe sobre o Sistema de Cargos, Vencimentos e Plano de Carreira dos Servidores Municipais...

Art. 2º - Os servidores públicos abrangidos por esta Lei terão, automaticamente, seus vencimentos adequados, de acordo com seus respectivos Níveis.

Art. 3º - Nos valores constantes nos níveis dos padrões 03, 04 e 05, do artigo 1º, já está incluído o percentual de reposição e reajuste a ser concedido no ano de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Capito Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de abril de 2010.

Cláudio Miro Quadri Prefeito Municipal

CI-1030540-E10

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR LEI Nº 1583/2010

Alterada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 92.841,48 (noventa e dois mil, oitocentas e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)...

Art. 1º - Fica e Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2010 no valor de R\$ 92.841,48 (noventa e dois mil, oitocentas e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)...

Art. 2º - Para a abertura do crédito em questão, ficam indicados como Recurso os Superávits Financeiros, apurados no Exercício de 2009...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Capito Leônidas Marques, 22 de abril de 2010.

Cláudio Miro Quadri Prefeito Municipal

CI-1030541-E10

Município de CAMPO BONITO Adm. 2008 a 2011 - Constituído em Novo Tempo

PORTARIA Nº 054/2010. SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CAMPO BONITO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 215 da Lei 150/93, Laudo de Exame Médico Pericial e Lei 629/2007; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença com base em Perícia Médica do servidor Vitor Costa, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas...

Art. 2º - Conforme Seção V, art. 18 da Lei 629/2007 - Reestrutura o RPPS do Município de Campo Bonito, o benefício após 15 dias será pago pelo Fundo de Previdência desse Município - Fuprecomp.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Pápo Municipal, 22 de abril de 2010.

CI-1030546-E10

Município de Iguatu Avenida Comendador S.M. - Centro, CEP: 84433-400 - Fone: 45-3344.1112

DECRETO Nº. 632/2010 SÚMULA: Exonera, a pedido, Servidor Público Municipal de Cargo Efetivo.

MARTINHO LUCAS DE GODOY, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994 e Lei Municipal Complementar nº. 02/2009 de 02/09/2009.

DECRETA Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, o Senhor CLETON FERNANDES SANTOS, portador da C/RG nº 5.717.907-4 - PR, e inscrito no CPF sob nº 792.825.399, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível III, Classe VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme Lei Municipal nº. 41/94, a partir de 20/04/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 20 (vinte) dias do mês de Abril do ano de 2010.

Martinho Lucas de Godoy PREFEITO MUNICIPAL

CI-1030552-E10

Município de Iguatu Avenida Comendador S.M. - Centro, CEP: 84433-400 - Fone: 45-3344.1112

DECRETO Nº. 632/2010 SÚMULA: Nomeia Servidor em Cargo de Provimento em Comissão.

MARTINHO LUCAS DE GODOY, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município a conforme a Lei Municipal nº. 472/2009 de 26 de agosto de 2009.

DECRETA Art. 1º - Fica NOMEADO a partir do dia 15/04/2010, o Senhor EDVAR DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral sob nº 6.007.170-5 SSP/PR e CPF sob nº 836.988.099-15 para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CCA, Anexo I - Quadro de Pessoal Convencionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 472/2009 de 26 de agosto de 2009, lotado na Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2010.

Martinho Lucas de Godoy PREFEITO MUNICIPAL

CI-1030553-E10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

Av. Tancredo Neves, s/n - Fone (045) 286-1140

85790-000

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

PARANÁ

27

LEI Nº 656/95

DATA: 23.03.95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei nº 553/92 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 553/92, de 19.08.92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado, o Jornal "O Paraná", como órgão de divulgação oficial do Município, para publicação de atos de interesse da Administração Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Março de 1995.

Décio Dallabrida  
Prefeito Municipal

ENCERRAMENTO DO PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES  
PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2010

Número de Volumes: 01

Número de Folhas: 27

  
Almor Zeniewicz  
CRC-PR-040146/O-5

  
Valcir Lucietto  
Presidente

### 3. Termo de distribuição



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Diretoria de Protocolo**



**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 5469/11**

Processo nº : 158120/11

Data e hora da distribuição : 26/05/2011 11:57:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Interessado : VALCIR LUCIETTO

Exercício : 2010

Modalidade de distribuição : dependência ao Processo nº 203150/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno

Relator : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos :

DP, em 26/05/2011

**Cleuza Baís Leal – Diretora**

Matr. 51.032-7

#### 4. Termo de Reautuação



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 158120/11  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
INTERESSADO: VALCIR LUCIETTO, EDO CARLOS RAYZER

### TERMO DE REAUTUAÇÃO

Motivo:

Alterado o assunto.

DP, em 31 de maio de 2011.

MARICY MARQUES ZUBEK

50.365-7

## 5. Termo de Reautuação



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 158120/11  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
INTERESSADO: VALCIR LUCIETTO, EDO CARLOS RAYZER

### **TERMO DE REAUTUAÇÃO**

Motivo: Erro de Autuação  
Alterado o assunto.

DP, em 31 de maio de 2011.

MARICY MARQUES ZUBEK

## 6. Instrução



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Processo n. ° : **158120/11-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**

Instrução n. ° : **2583/11 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**. Prestação de Contas do exercício de 2010. Primeiro Exame. **Contas Regulares**.

**SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO**

<i>Descrição das Ocorrências</i>	<i>Constatadas</i>	<i>Não Constatadas</i>
<b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS PATRIMONIAIS</b>		
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>		
Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Limite de Despesa com a Folha de Pagamento - Excesso.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
Restrição - Limite das Despesas da Câmara - Excesso.		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Recomendação - Omissão do Controle Interno em fiscalizar.		Nada Constatado

### PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, relativa ao exercício financeiro de 2010, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 52/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinativo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

### PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

## RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

<b>Cargo/Função</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>CRC</b>
Presidente da Câmara	VALCIR LUCIETTO	620.300.439-15	01/01/2010	31/12/2010	
Contador	ALAOR ZENIEWICZ	820.695.069-91	01/01/2005	31/12/2010	040146o5
Controle Interno	MAURICIO SCAPINI	017.583.009-65	01/01/2009	31/12/2010	

## 1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 1.1) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1547/2009, de 22/01/2009, que foi publicada em 24/01/2009.

### Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	940.000,00
Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	660.000,00
Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	280.000,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	0,00		
Transferências	0,00		
Outras Correntes	0,00		
Déficit Corrente	940.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	50.000,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
Déficit	990.000,00		
TOTAL	990.000,00	TOTAL	990.000,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 1.2) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: Não houve
b) Créditos Especiais - Leis nº.: Não houve
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve
d) Resumo das alterações:

<b>Créditos Adicionais</b>	<b>R\$</b>
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

<b>Recursos Indicados</b>	<b>R\$</b>
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Cancelamento de Dotações	0,00
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

### 1.3) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	0,00	
b) Despesa Fixada	990.000,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	20,00%
	Utilizado Total	0,00%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual Líquido Utilizado	0,00%

### 1.4) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### RECEITAS

<b>Títulos</b>	<b>Previsão</b>	<b>Arrecadação</b>	<b>Diferenças</b>
RECEITAS			
CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Tributária	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	0,00	0,00	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Déficit	990.000,00	807.040,30	-182.959,70
<b>TOTAL</b>	<b>990.000,00</b>	<b>807.040,30</b>	<b>-182.959,70</b>
Transferências Recebidas		810.000,00	
<b>SOMA COM TRANSFERÊNCIAS</b>		<b>1.617.040,30</b>	

## DESPESAS

<b>Títulos</b>	<b>Fixação</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
<b>DESPESAS</b>			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	990.000,00	807.040,30	-182.959,70
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>990.000,00</b>	<b>807.040,30</b>	<b>-182.959,70</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>990.000,00</b>	<b>807.040,30</b>	<b>-182.959,70</b>
Transferências Financeiras		2.959,70	
<b>SOMA COM TRANSFERÊNCIAS</b>		<b>810.000,00</b>	

### 1.5) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<b>Títulos</b>	<b>Fixação</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
<b>CORRENTES</b>	<b>940.000,00</b>	<b>804.500,30</b>	<b>-135.499,70</b>
Pessoal e Encargos	660.000,00	591.079,58	-68.920,42
Material de Consumo	75.000,00	53.160,63	-21.839,37
Serviço de Terceiros	115.000,00	90.428,09	-24.571,91
Transferências	0,00	0,00	0,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

A Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	90.000,00	69.832,00	-20.168,00
DE CAPITAL	50.000,00	2.540,00	-47.460,00
Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	2.540,00	-22.460,00
Obras e Instalações	25.000,00	0,00	-25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	990.000,00	807.040,30	-182.959,70

## 2 - ASPECTOS FINANCEIROS

### 2.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	0,00	807.040,30
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	79.242,73	79.242,73
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	810.000,00	2.959,70
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	0,00	0,00
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
TOTAL	889.242,73	889.242,73

## 3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

### 3.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	807.040,30
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	2.540,00	0,00
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS	810.000,00	2.959,70
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	2.540,00
TOTAL	812.540,00	812.540,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 3.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

#### ATIVO

ATIVO PERMANENTE		61.177,00
Bens Móveis	61.177,00	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		17.440,00
TOTAL DO ATIVO		78.617,00

#### PASSIVO

SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		61.177,00
COMPENSADO		17.440,00
TOTAL DO PASSIVO		78.617,00

### 4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

#### 4.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

#### 4.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano</i> <i>Base</i>	<i>Receita Corrente</i> <i>Líquida</i>	<i>Despesa com</i> <i>Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2009	18.182.670,72	509.310,14	2,80	Normal
12/2009	17.617.232,41	546.511,76	3,10	Normal
6/2010	18.469.404,95	557.605,34	3,02	Normal
12/2010	19.473.310,01	575.669,34	2,96	Normal

#### 5 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

##### 5.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1250/2009 - DCM
Processo nº	500130/08

##### 5.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Presidente da Câmara	Lei	Fixação	1312/2008	25/04/2008	3400,00
Vereador	Lei	Fixação	1312/2008	25/04/2008	3100,00
Presidente da Câmara	Lei	Reajuste	1578/2010	23/04/2010	3.539,74
Vereador	Lei	Reajuste	1578/2010	23/04/2010	3.227,41

##### 5.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2010

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Abril	4,11

##### 5.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2010

PRESIDENTE DA CÂMARA	3.539,74
VEREADORES	3.227,41

##### 5.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

Subsídios dos Vereadores	305.912,88
Número de Cadeiras Legislativo	9,00
Subsídio por Vereador	38.239,11



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Limite em relação aos subsídios dos Deputados	30 %	44.582,40
Subsídio Presidente		42.057,66
Sessão Extraordinária :		0,00
Total percebido no exercício + Obrigações Patronais		421.044,35
% Receita Orçamentária	5 %	1,99
Limite Colegiado		869.877,30

### 5.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<b>Nome do Agente / Cargo</b>	<b>Recebido</b>
JOSE VILSON DA SILVA/VEREADOR	38.346,69
ELIZANDRO DOS REIS/VEREADOR	38.346,69
SELSO BRAGA/VEREADOR	37.486,05
SERGIO ANTONIO TRISTONE/VEREADOR	31.891,87
EDON CARLOS RAYZER/VEREADOR	38.346,69
IVAN CARLOS PEREIRA MACHADO/VEREADOR	6.454,82
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS/VEREADOR	38.346,69
IVANOR ZENIEWICZ/VEREADOR	38.346,69
ROBERTO CLOVIS GEIR/VEREADOR	38.346,69
VALCIR LUCIETTO/PRESIDENTE DA CÂMARA	42.057,66

## 6 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

### 6.1) - LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2009	17.285.698,80
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Despesa com Inativos	0,00
Limite máximo para despesa total em 2010	1.209.998,92
Valor Total de despesa realizada em 2010	807.040,30
Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
Despesa executada na Fonte 068	0,00
Provisões para o Fundo de Obras	0,00
Total da Despesa Realizada	807.040,30
Percentual Aplicado	4,67
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 6.2) - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Limite Máximo para despesa total em 2010	1.209.998,92
Teto máximo para folha(70%)	846.999,24
Despesa realizada com folha de pagamento	591.079,58
(-) Obrigações Patronais	104.611,87
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	486.467,71
Percentual Aplicado	40,20
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

## 7 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno acha-se regularmente constituído?	SIM
Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO

## PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**PARTE III - CONCLUSÃO**

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, relativa ao exercício financeiro de 2010 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a instrução.

D.C.M., 3 de Novembro de 2011

Ato emitido por MÁRCIO FERREIRA DE QUEIROZ - Analista de Controle - Matrícula nº 51.154-4

ADRIANA LABRES MAIA - Estagiária – Matrícula nº 81.464-4

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA - Diretor Adjunto - Matrícula nº 50.264-2

## 7. Parecer Ministerial



# Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº: 158120/11

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

INTERESSADO: VALCIR LUCIETTO

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual

PARECER: 528/12

**Ementa.** Prestação de Contas da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. Exercício de 2010. **Regularidade das contas.**

Trata o protocolado de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, relativa ao exercício financeiro de 2010.

Em sua análise, a Diretoria de Contas Municipais, na Instrução n.º 2583/11 (peça 6), opina pela **regularidade** das contas, uma vez que se encontra de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Consoante o opinativo do órgão instrutivo, este Ministério Público de Contas propugna pela **regularidade** da Prestação de Contas encaminhada pela Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, atinente ao exercício financeiro de 2010.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

KATIA REGINA PUCHASKI  
PROCURADORA

lnb

## 8. AR de devolução dos autos físicos



Proc.: 158120/44

**AR****NATAIRE**

NATAIRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES

AVENIDA IGUAÇU, 290 -

CENTRO  
CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES - PR  
85.790-000

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

12/09/11

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MAURÍCIO SCAPINI

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

5.756.964-6

Michel Rodrigo Ville  
Tel.: 8.565.605-4 - AL Comercio

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

COMERCIAL CONFÉRIA.COM.BR DOCUMENTO FÍSICO



**AVISO DE RECEBIMENTO**

**AVIS CN07**

**A**



RBM3228230301BR

**CORREIOS  
BRÉSIL**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

: h

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

: h

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

**PROCESSO DIGITAL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

**DEAP Expedição**

**Praca Nossa Senhora Sante, s/n°**

CIDADE / LOCALITE

**Centro Cívico**

UF

**BRASIL**

CEP

**CURITIBA**

**PARANÁ**


**ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR**

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

## 9. Acórdão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 158120/11  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
INTERESSADO: VALCIR LUCIETTO  
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

### ACÓRDÃO Nº 762/12 - Primeira Câmara

EMENTA: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PELA REGULARIDADE.**

Trata de Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. **Valcir Lucietto**, Presidente da Câmara (gestão 01/01/10 a 31/12/10).

#### DA ANÁLISE

A Diretoria de Contas Municipais emitiu a Instrução nº 2.583/11 (peça 6), onde elaborou a análise sob os aspectos técnico-contábeis, assim considerada a execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concluindo que a prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2010, encontra-se regular.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 528/12 (peça 7), da lavra da Procuradora **Kátia Regina Puchaski**.

#### DO VOTO

Preliminarmente, constatamos que o Ministério Público de Contas, em seu Parecer nº 528/12 (peça 7), ao concluir seu opinativo pela regularidade da prestação de contas, citou, equivocadamente, a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, quando o correto seria Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao mérito, acompanhando a Instrução nº 2.583/11, da Diretoria de Contas Municipais, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, **proponho a regularidade** da Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. **Valcir Lucietto** (CPF nº 620.300.439-15), Presidente da Câmara.

Este é o meu Voto.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### **ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela **regularidade** da Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. **Valcir Lucietto** (CPF nº 620.300.439-15), Presidente da Câmara.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 20 de março de 2012 – Sessão nº 9.

**ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Presidente

## 10. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 158120/11  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
INTERESSADO: VALCIR LUCIETTO, EDO CARLOS RAYZER

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – ACÓRDÃO**

Certifico que o Acórdão nº 762/2012 (peça nº 9), proferido no processo acima citado, foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 373, do dia 30/03/12.

S1C, em 30 de março de 2012.

NÁDIA MARIA DO NASCIMENTO – Técnico de Controle – matrícula nº 50.612-5

## 11. Certidão de trânsito em julgado



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 158120/11  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
INTERESSADO: VALCIR LUCIETTO

### **CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 577/12 - S1C**

Certifico que o Acórdão nº 762/2012, da Secretaria da 1ª Câmara (peça nº 9), proferido no processo acima citado, foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 373, do dia 30/03/2012, e transitou em julgado em 18/04/2012.

S1C, em 20 de abril de 2012.

ARTHUR LUIZ HATUM NETO – Analista de Controle – matrícula nº 50.683-4

## 12. Despacho



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

**PROCESSO Nº:** 158120/11  
**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
**INTERESSADO:** VALCIR LUCIETTO, EDO CARLOS RAYZER  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**DESPACHO:** 919/12

Considerando a Certidão de Trânsito em Julgado nº 577/12 – S1C, peça 11, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, determino o encerramento dos autos.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.

Gabinete, 27 de abril de 2012.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator